



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVII Nº 3702
28 de janeiro de 2022

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3702 de 28 /01/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: TRANSRIO CAMINHÕES ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA
Processo: 579 /2022 – Secretaria de Municipal de Obras
Objeto: Serviços de revisão com troca de peças
Valor: R\$ 40.000,00
Fundamentação: Art.24, XVII, da Lei 8666/93

Secretaria de Educação
Programa Passaporte Medicina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº / 2021

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, através da Secretaria de Educação e neste ato representado pelo Conselho Gestor do Programa Social "Passaporte Medicina", designada através da Portaria nº 062, de 24 de janeiro de 2022, com sede na Rua Cel. Manoel Bernardes, nº 157 – Centro – Paty do Alferes/RJ, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento de habilitação de Instituições de Ensino Superior – IES, com vista a credenciar possíveis interessados a firmar convênio para concessão de bolsa de estudo no curso de graduação em medicina, nos termos da Lei Municipal nº 2.847 de 11 de janeiro de 2022, conforme documentação acostada aos autos do processo nº 8284/2021.

1 – DO OBJETO: O Programa Social "PASSAPORTE MEDICINA" tem a finalidade de conceder bolsa de estudo para custear cursos de graduação em medicina em território do Estado do Rio de Janeiro, em instituições de ensino superior, na modalidade presencial, desde que reconhecidas pelo Governo Federal.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA: em conformidade com o art. 9º, da Lei nº 2847/2022, as IES interessadas deverão apresentar a seguinte documentação, visando a celebração de convênios:

- I. A comprovação do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação;
- II. O conceito da instituição e do curso, atribuído pelo Ministério da Educação;
- III. A tabela de mensalidades do curso efetivamente praticada pela instituição e a contrapartida ofertada;
- IV. Declaração do valor de mensalidades do curso efetivamente praticada e ofertada pela instituição;
- V. Declaração com as notas de conceito da instituição e do curso, atribuído pelo Ministério da Educação, nos últimos três anos.

3 – DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 – Prazo para a apresentação da documentação exigida: 14/02/2022 a 25/02/2022, de 8h às 17 horas.

4 – LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de Paty do Alferes - Rua Capitão Zenóbio da Costa, 670 - Centro, Paty do Alferes – RJ.

Paty do Alferes, 28 de janeiro de 2022.

Secretaria de Educação
Programa Social Passaporte Medicina

PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões
Comitê de Investimentos

CONVOCAÇÃO

Carlos Midosi da Rocha, servidor mat. 095/01 vem no uso de suas atribuições de membro do Comitê de Investimentos do Paty Previ, convocar os demais para uma reunião ordinária, no próximo dia 01 de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 15:00 horas na sede do fundo de aposentadorias.

Pauta:

- Análise da carteira de investimentos

Publique-se

Paty do Alferes, 28 de janeiro de 2021.

Carlos Midosi da Rocha
Membro - Mat. 095/01

Decreto nº 7101 de 28 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 461.175,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.12.2866	PREVINE BRASIL	3.1.9.0.11	0081	4669	R\$ 461.175,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 461.175,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021
Agência: 4871 Conta: 624008-5 Banco: CEF - 104 Saldo: R\$ 3.989.166,08

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 3.989.166,08	Obrigações	R\$ 837.112,57
		Superávit	R\$ 3.152.053,51
Total	R\$ 3.989.166,08	Total	R\$ 3.989.166,08

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$	3.152.053,51
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.100 de 27/01/2022	R\$	830.000,00
Valor de Suplementação utilizado neste Decreto	R\$	461.175,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de Janeiro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**-Secretário de Governo: **NILTON PIMENTEL LEITE**-Secretário de Obras e Serviços Públicos: **ALEXANDRE VEIGA LISBOA** -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA**-Secretário de Cultura e Economia Criativa: **ANDRE NORONHA FERREIRA**-Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES** -Secretária de Saúde: **FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU** -Secretário de Meio Ambiente: **ANDRÉ DANTAS MARTINS** -Secretário de Educação: **DAVID DE MELLO SILVA**-Secretário de Fazenda: **CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA** -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: **JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA** -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA**-Secretária de Administração: **PAULA REZENDE FILGUEIRAS**-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: **JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES** -Secretário de Ordem Pública: **FERNANDO CAMARGO** -Secretário de Esportes e Lazer: **JULIANO BALBINO DE MELO** - Procurador Geral do Município: **MARCELO BASBUS MOURÃO**-Controlador Geral: **JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**

PODER LEGISLATIVO-Presidente: **ROMULO ROSA DE CARVALHO** - Vice Presidente: **JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA**-1º Secretário: **HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO**-2º Secretário: **PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA** -Vereadores: **JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA**, **EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI**, **EDSON DA SILVA ALMEIDA**, **JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**, **SERGIO MURILO ROSA DA SILVA**, **OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO**, **WILSON ROSA DE SOUZA**-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR** Diretora de Compras e Planejamento: **LUCIMAR PECORARO MARQUES** - Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES**- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: **CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD**



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

PORTARIA Nº 063/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **TIAGO PAES LEME MARTINS**, matrícula nº 1362/01, do cargo de **GUARDA MUNICIPAL I A**, lotado na **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**, conforme apurado no Processo nº 263/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário e expressamente a Portaria nº 732/2021 – G.P. que declarou a vacância do cargo público municipal inacumulável do servidor que indica.

Paty do Alferes, 24 de janeiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as férias do servidora **JESSICA SILVA FERREIRA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no período de **01/01/2022 a 31/01/2022**, em substituição a servidora citada acima, **ANA PAULA CORREA DE PAULA – INTERINA**, matrícula 1723/02, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente.

Art. 2º - Após o período citado, a servidora retornará automaticamente às suas funções laborativas.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de janeiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 065/2022 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANA PAULA CORREA DE PAULA**, matrícula nº 1723/02, do cargo em comissão de **ASSISTENTE**, Símbolo DAS-6, Lotada na **SECRETARIA DE FAZENDA**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 31 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de janeiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 066/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA CORREA DE PAULA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, símbolo **DAS-4**, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de janeiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

